



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 11 DE ABRIL DE 2019

Ano XXIX | Edição 1517 - Suplemento E | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO N.º 11.645 de 8 de abril de 2019.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo os ilustres integrantes da “Esquadrilha da Fumaça” para participar das comemorações do aniversário da cidade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano, Tenente Cel Av. Marcelo Oliveira da Silva, Major Av. Juliano Augusto Sousa Nunes, Capitão Av. Nilson Rafael Oliveira Gasparelo, Capitão Av. Pedro Augusto Esteves, Capitão Av. Felipe Caldoncelli Barra Melo, Capitão Av. Rafael Magri Grothe, Capitão Av. Renan Novaes Santoro, 1º Tenente Av. Vinicius Moreno, 1º Tenente Pup. Eduardo Marques de Souza Santos, 1º Tenente Av. Leonardo Augusto Reis Leite, 1º Tenente Rep. Marcus Vinicius Costa Lemos, Suboficial Bft. Marco Antonio Nascimento Ribeiro, 2º Sargento Sad. Rodrigo André De Carvalho, 2º Sargento Bsp Renato Severino da Silva, 2º Sargento Sai. Cláudio Ramos Fraga Júnior, 3º Sargento Sad. Adriano Geraldo Ferreira Martins, Suboficial Bei. Alexsander Pedro Lins, 1º Sargento Bma. Gelson Antonio Zancanaro, 1º Sargento Bep. Rodrigo Malvestiti, 2º Sargento Bmb. Sandro Magno Genovezi, 2º Sargento Bma. Gustavo Luís Ament, 2º Sargento Bma. Caio Augusto Godoy, 2º Sargento Bet. Jonadabe Roque da Cruz, 3º Sargento Bma. Renato Osmar Bercke Regert, 1º Sargento Bev. Elias da Silva, 1º Sargento Bma. Rafael Fernando Lançon.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 8 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de abril de 2019, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.646 de 9 de abril de 2019.

“Dispõe sobre os critérios de priorização, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha III e IV”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Processo Administrativo nº 11.453/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma do ANEXO I a este Decreto, os parâmetros de priorização, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha III (com 252 unidades), e Cachoeirinha IV (com 240 unidades), totalizando 492 unidades, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 1, no âmbito do PNHU - Programa Nacional de Habitação Urbana, em conformidade com o estabelecido na Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de Maio de 2016, e reportando-se exclusivamente aos empreendimentos mencionados acima, no município de Botucatu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de abril de 2019, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS CACHOEIRINHA III E CACHOEIRINHA IV.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1

1 OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para a seleção dos candidatos a beneficiários das unidades habitacionais dos Residenciais Cachoeirinha III (com 252 unidades), e Cachoeirinha IV (com 240 unidades), totalizando 492 unidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, faixa 1, operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

2 CADASTRO DE CANDIDATOS (AS)

2.1 Para fins de aplicabilidade ao disposto no presente Decreto, somente serão considerados (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no Cadastramento Habitacional 2018, efetuado em conformidade com os Decretos Municipais números 11.380/2018, de 25 de Junho de 2018, e 11.393/2018, de 10 de Julho de 2018.

2.1.1 As inscrições efetuadas em datas/períodos anteriores, ou constantes de cadastros habitacionais anteriores, no âmbito do município de Botucatu/SP, não serão consideradas.

2.2 Os dados cadastrais dos (as) candidatos (as) devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios hierarquização e seleção.

2.3 As inscrições cujos dados estejam insuficientes não serão passíveis de seleção.

3 INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A indicação dos candidatos (as) se dará a partir da aplicação dos critérios de seleção definidos neste instrumento.

3.2 A ampla divulgação nos meios de comunicação do município de Botucatu se dará a partir da publicação deste normativo.

4 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Para fins de seleção dos (as) candidatos (as) a beneficiários (as), serão observados, obrigatoriamente, as condições de enquadramento e critérios nacionais, estabelecidos pela Portaria do Ministério das Cidades nº 163, de 06 de Maio de 2016, e ainda os 3(três) critérios adicionais estabelecidos pelo município, conforme segue:

4.2 As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

a) Renda familiar bruta até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

b) Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõe a

renda familiar.

c) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

d) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

4.3 Critérios Nacionais (estabelecidos pelo Ministério das Cidades através da Portaria nº 163/2016):

a) Famílias residentes em áreas de risco (são consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil) ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

c) Famílias de que faça(m) parte pessoa(s) com deficiência (conforme Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), comprovado com a apresentação de atestado médico.

4.4 Critérios Adicionais (estabelecidos pelo município):

4.4.1 O poder executivo municipal ratificou através do Decreto Municipal nº 11.610/2019 de 06/03/2019, a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS nº02/2019, publicada no Semanário Oficial do Município de Botucatu, aprovando os seguintes critérios adicionais de seleção:

a) Famílias residentes no município de Botucatu há no mínimo 05 anos, sendo que os candidatos (as) que informarem esta condição como critério, deverão comprovar o tempo de moradia através de pelo menos um dos seguintes documentos:

1 – Contrato de Aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura;

2 – Carteira de vacinação do município para filhos (as) com idade até 6 anos;

3 – Atestado escolar para filhos (as) maiores de 07 anos;

4 – Carteira de Trabalho atualizada com registros de trabalho no Município;

5 – Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

6 – Comprovante no Cadastro do Sistema de Saúde do Município;

7 - Outros comprovantes a critério da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

b) Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

c) Famílias em atendimento de "Aluguel Social", comprovado por declaração do ente público.

5 HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O sorteio público das unidades habitacionais disponibilizadas, no total de 492 unidades, levará em conta os candidatos inscritos conforme subitem 2.1 do presente Decreto.

5.2 O Sorteio público das unidades habitacionais ocorrerá no dia 13 de Abril de 2019, as 08h30min na Praça Prof. Pedro Torres, em frente ao EECA - Escola Estadual Cardoso de Almeida.

5.3 O processo de Hierarquização e Seleção dos candidatos a beneficiários será efetuado em grupos conforme segue:

5.4 Grupos Especiais de Idosos e Pessoas com Deficiência:

5.4.1 IDOSOS: grupos familiares formados por Pessoas idosas, (com idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data do encerramento das inscrições), na condição de titulares do benefício habitacional/inscrição, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de Outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

5.4.1.1 Para este Grupo destinar-se-á 3% (três por cento) da quantidade de unidades habitacionais, que totalizam 15(quinze) unidades.

5.4.2 PCD – Pessoas com Deficiência: grupos familiares formados por pessoas com deficiência, na condição de titulares do benefício habitacional, ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

5.4.2.1 Para este grupo destinar-se-á 10% (dez por cento) das unidades habitacionais, que totalizam 49 (quarenta e nove unidades), em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.516, de 02 de abril de 2004.

5.4.2.2 A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada através de apresentação de atestado médico, ou outros documentos, que comprove a deficiência alegada, contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4.2.3 Para os candidatos que no processo de inscrição informaram haver pessoa(s) com deficiência no grupo familiar, como titular ou membro na composição familiar, foi realizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com o apoio da Secretaria Municipal da Saúde, o "Atendimento Específico para famílias de que façam parte pessoas com deficiência", visando à comprovação da situação de deficiência.

5.4.2.4 Os titulares ou as famílias que não compareceram no prazo estabelecido, ou não conseguiram comprovar a condição de pessoa com deficiência na família, tiveram a alteração do sim para não quanto ao membro mencionado como pessoa com deficiência pelo titular da inscrição, sendo que neste caso o(a) candidato(a) foi excluído do Grupo de pessoas com deficiência e incluído nos demais Grupos de pessoas não deficientes.

5.4.3 As unidades serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias.

5.4.4 Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

5.4.5 Os candidatos enquadrados nos Grupos de Idosos e PCD participarão do sorteio nos respectivos grupos e também do sorteio nos demais grupos conforme subitem 5.5.

5.4.6 A hierarquização e sorteio das famílias dos grupos de Idosos e PCD deve preceder a formação dos grupos mencionados no subitem 5.5.

Grupos	nº de unidades
I-Idosos	15
Pessoas com deficiência, ou que tenham na composição familiar membros que sejam pessoas com deficiência	49

5.5 Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados nos Grupos de Idosos (subitem 5.4.1), PCD (subitem 5.4.2.1), as unidades restantes serão distribuídas aos demais candidatos, agrupados conforme segue:

a) Grupo I – candidatos que atendam no mínimo 4(quatro) e no máximo 6 (seis) critérios;

b) Grupo II- candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios; e

c) Grupo III– candidatos que atendam no máximo 1(um critério).

5.5.1 Os candidatos de cada Grupo serão selecionados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) Grupo I – 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II – 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III– 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

5.5.2 Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, o sistema classificará hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes

5.5.3 Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos titulares excluídos, caso estes não consigam cumprir as regras estabelecidas quando da comprovação junto ao Agente Financeiro CAIXA, ou no caso de a quantidade de candidatos sorteados na condição de titulares ser inferior à quantidade de unidades disponíveis para cada um dos grupos conforme subitem 5.5.1.

5.5.4 A lista de reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi sorteada e hierarquizada.

5.5.5 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a”, do subitem 5.5.1, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

5.5.6 Caso quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “b” do subitem 5.5.1, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, deverão ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo III, até se atingir o total necessário.

5.5.7 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea “c” do subitem 5.5.1, as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes do Grupo I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, deverão ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, até atingir o total necessário.

5.5.8 Ao final do sorteio dos grupos e ainda havendo sobra de unidades, será realizado sorteio entre todos os candidatos não sorteados que permanecem no cadastro enquadrados como COMPATÍVEL e PENDENTE.

5.5.9 O número de candidatos (as) sorteados (as) em todos os grupos deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais destinadas para cada um dos grupos acrescida de 70% (setenta por cento), para efeito de reserva/suplência.

5.6 OSORTEIOPÚBLICOserárealizadoseparadamente por Grupos e por Empreendimentos, conforme segue:

GRUPO DOS IDOSOS:
08 Titulares para o Residencial Cachoeirinha III
07 Titulares para o Residencial Cachoeirinha IV
06 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha III
05 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha IV
GRUPO DOS PCD:
25 Titulares para o Residencial Cachoeirinha III
24 Titulares para o Residencial Cachoeirinha IV
18 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha III
17 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha IV
GRUPO I:
44 Titulares para o Residencial Cachoeirinha III
43 Titulares para o Residencial Cachoeirinha IV
GRUPO II:
142 Titulares para o Residencial Cachoeirinha III
135 Titulares para o Residencial Cachoeirinha IV
130 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha III
124 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha IV
GRUPO III:
33 Titulares para o Residencial Cachoeirinha III
31 Titulares para o Residencial Cachoeirinha IV
23 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha III
22 Suplentes para o Residencial Cachoeirinha IV

Total de candidatos titulares do Residencial Cachoeirinha III: 252.

Total de candidatos titulares do Residencial Cachoeirinha IV: 240.

Total de candidatos suplentes do Residencial Cachoeirinha III: 177.

Total de candidatos suplentes do Residencial Cachoeirinha IV: 168.

6 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - PÓS SORTEIO

6.1 O atendimento pós sorteio, para as famílias sorteadas, referente à captação de documentos dos sorteados titulares e reservas, será realizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, para a recepção de documentos e preenchimento do cadastro específico, e pela Secretaria Municipal da Assistência Social, onde deverão realizar a inclusão ou atualização do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico, sendo que referidos atendimentos deverão ser efetuados através da entrega de senhas, com o objetivo de melhor organizar o fluxo das pessoas.

6.2 O não comparecimento, no ato acima, conforme subitem 6.2, implicará automaticamente na inabilitação do(a) candidato(a).

6.3 Ficam desde já cientes, que por determinação de Lei Municipal nº 5.175, de 09 de setembro de 2010, as famílias que serão contempladas com as unidades habitacionais deverão obedecer às normas ditadas pela referida lei, a qual

trata da titularidade do imóvel a ser outorgada para a mulher.

6.4 O envio das informações ao Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, será precedido do cadastramento ou atualização dos dados dos(as) candidatos (as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme subitem 6.2), sendo que o processo seletivo somente será finalizado após a validação das informações por parte da CAIXA, que verificará se as informações prestadas pelos candidatos junto aos órgãos públicos competentes foram cumpridas integralmente e, após, informará ao Município a relação dos candidatos aptos que serão contemplados com as unidades habitacionais, bem como a relação dos candidatos com informações incompatíveis com as diretrizes do programa, que não serão beneficiados.

6.5 Os candidatos sorteados na condição de titulares ficarão impedidos de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e ocorram as assinaturas dos contratos junto a CAIXA.

6.6 Os candidatos indicados na lista de suplentes continuam no cadastro habitacional e podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

7 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 Será dada ampla divulgação do resultado do processo seletivo, em dois momentos: após a realização do sorteio, informando todos os candidatos sorteados nos respectivos grupos, na condição de candidatos titulares e de candidatos suplentes; e após a finalização de todas as etapas do processo de seleção, onde serão informados todos os munícipes contemplados com as 492 unidades dos dois empreendimentos, sendo 252 unidades no Residencial Cachoeirinha III e 240 unidades no Residencial Cachoeirinha IV.

7.2 As publicações mencionadas no subitem 7.1 acima, serão efetuadas por meio de ato administrativo específico, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, bem como será permitida consulta pública da relação dos candidatos selecionados através do site oficial do município, WWW.BOTUCATU.SP.GOV.BR, além de listas físicas que serão disponibilizadas para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu e na Secretaria da Habitação e Urbanismo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será utilizado no que couber o conceito de família, a pessoa responsável pela unidade familiar, o morador e outros previstos na legislação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8.1.1 O Decreto nº 6.135/2007, em seu artigo 4º, inciso – I, disciplina o conceito de família como sendo a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas

atendidas por aquela unidade familiar, todos os moradores em um mesmo domicílio.

8.2 O (A) candidato(a) que omitir informações ou as prestou de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído (a), a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.



COPEL - Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2.019 Processo nº 10.846/2.019

1. PREAMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.1003/0001-15, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e nas Resoluções nº 38 de 16 de julho de 2009 e 25 de julho de 2012 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2.013, alterada pela RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 02 DE ABRIL DE 2.015 e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o ano letivo de 2.019. Os Grupos Formais/ Informais deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09h00min do dia 02 de maio de 2.019, no Protocolo Municipal, situado no Prédio da Prefeitura, na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP.

1.2 Os interessados poderão retirar o Edital completa no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Botucatu ou através do site da Prefeitura de Botucatu (www.botucatu.sp.gov.br).

1.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no artigo 2º da Resolução CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, que alterou o artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, bem como no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 02 DE ABRIL DE 2.015.**

1.4 Serão adotados os Preços de Referência praticados no âmbito no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem, dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

2.1.1 – Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

2.1.2 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidades externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 10 de março de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO